



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6883 , de 16/08/07

Processo nº: 50.197

PROJETO DE LEI Nº 9.818

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 6.668/06 - que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00) -, para ampliar o período do repasse.

Arquive-se.

Aluísio

Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 9.818

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. M. P. de</i> Diretora 14/08/2007	Para emitir parecer: <i>A. C. F.</i> <i>[assinatura]</i> Diretor 14/08/2007	CJR x CFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº	QUORUM: <i>WMS</i>		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	03
proc.	50197

OF. GP.L. n.º 299/2007

Processo n.º 13.460-3/2003

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 13/AGO/07 17:50 050197

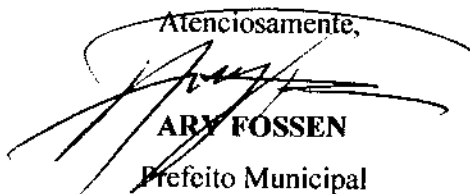
Jundiá, 13 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização Legislativa para continuidade de repasse de recursos necessários à cobertura das despesas previstas no convênio n.º 023/2004 celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Faculdade de Medicina de Jundiá, autorizado pela Lei n.º 6.372, de 29 de junho de 2004, alterada pela Lei n.º 6.668, de 12 de abril de 2006.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc./l



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	04
proc.	50.197
JP	

Processo nº 13.460-3/2003

PUBLICAÇÃO	Rubrica
17/08/07	Am

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJA e CEFO
Presidente 14/08/2007

APROVADO
Presidente 14/08/2007

PROJETO DE LEI Nº 9.818

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à Faculdade de Medicina de Jundiá recursos financeiros complementares no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, por um período de 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiá, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	05
proc.	50/197

TERMO ADITIVO III que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº, residente na rua, bairro....., Jundiaí-SP., adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES brasileiro, casado, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada por seu Diretor Prof. DR. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 – Jardim Messina – Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. MARIA CRISTINA TRALDI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG nº....., inscrita no CPF sob nº, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. ERICSON BAGATIN, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF sob nº, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



I – A cláusula III do Termo de Aditamento decorrente da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 15ª do convênio originário, o qual deverá vigorar por 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006”.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente instrumento, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004, e dos Termos de Aditamento decorrentes das Leis nºs. 6.668, de 12 de abril de 2006 e 6.780, de 08 de março de 2007, respectivamente.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá,de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO
Faculdade de Medicina de Jundiá

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN
Fundação Dr. Jayme Rodrigues



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa obter autorização para continuidade de repasse de recursos necessários à cobertura das despesas previstas no convênio nº 023/2004 celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2004, alterada pela Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, para garantia da permanência da execução dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do Hospital Universitário de Jundiaí.

As ações e serviços de saúde prestados pelo Hospital Universitário de Jundiaí, que compreendem internação hospitalar e atendimento ambulatorial, consoante especificações constantes do convênio supra mencionado, vêm sofrendo constante aumento nas respectivas áreas de atuação, ultrapassando as quantidades inicialmente estabelecidas naquele instrumento.

O aumento dos serviços e ações é decorrente de um número cada vez maior de atendimentos aos usuários do serviço de saúde, provenientes não apenas do município, mas também da região, conforme apurado inclusive pela auditoria realizada pelo Ministério Público nas dependências do Hospital Universitário de Jundiaí. Objetivando suprir os custos adicionais gerados pela demanda houve aprovação, por meio da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, de repasses de recursos financeiros complementares à Faculdade de Medicina de Jundiaí que se estenderia por, no máximo, 09 (nove) meses a contar de abril de 2006.

A constatação de situações não contempladas no atual convênio surgidas em decorrência da efetiva execução do objeto conveniado, impôs à Administração Pública a realização de estudos objetivando a adequação das cláusulas e condições vigentes às reais necessidades do serviço. Contudo, diante da complexidade do tema, encontra-se ainda em fase de elaboração a minuta do futuro instrumento.

Referida minuta foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde – COMUS que, após sua análise e deliberação pela prorrogação do prazo do convênio em vigor, tendo em vista a proximidade do termo final deste (o que foi levado a efeito pela Lei



Municipal nº 6.780, de 08 de março de 2007), propôs diversas alterações ao texto da minuta, as quais se encontram sob apreciação dos órgãos técnicos competentes.

Revelando-se insuficiente o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 6.780, de 08 de março de 2007, busca-se, agora, a devida autorização legislativa com o intuito de se garantir continuidade ininterrupta aos repasses mensais à Faculdade de Medicina de Jundiaí, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o que autorizou a Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006 até a finalização dos trâmites necessários à aprovação da nova minuta.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse da propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio para sua aprovação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



fls. 09
proc. 50 1977

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

Demonstrativo realizado exclusivamente para acompanhamento de Projeto de Lei, relativo ao Proc. Adm. 13.480/03

Jundiai, 10/8/2007

José Roberto Rizzotti
Diretor Plan. Exec. Orçamentária

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças

**LEI N.º 6.668, DE 12 DE ABRIL DE 2006**

Autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** recursos financeiros complementares no montante de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, a contar de abril de 2006, prorrogável por, no máximo, mais 03 (três) meses, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004, mediante a apresentação de plano de aplicação dos recursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento daquela Autarquia, um crédito adicional suplementar até o montante referido no artigo anterior desta Lei, com recursos indicados no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

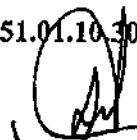

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na Rua Francisco Telles, 250, nesta ato representada por seu Diretor Prof. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.415.468 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 695.059.348-15, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na Rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 – Jardim Messina – Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.831.032/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. Maria Cristina Traldi, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG 8.722.354-5, inscrita no CPF sob nº 016.721.588-42, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. Ericson Bagatin, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.987.853, inscrito no CPF sob nº 772.515.128-15, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Por força do presente Termo Aditivo, celebrado com base na cláusula 8ª, § 4º, do instrumento originário, a PREFEITURA repassará à FACULDADE/HOSPITAL, mensalmente, o valor complementar de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, mediante apresentação de plano de aplicação dos recursos, onerando verbas das seguintes dotações orçamentárias: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001



II – A cláusula 4ª do convênio originário passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da FACULDADE/HOSPITAL, onde se inclui os membros de seu corpo clínico, conforme cronograma geral de atividades dos docentes da FACULDADE/HOSPITAL, que constitui o Anexo III do presente Convênio, e por aqueles contratados nos estritos termos do Regimento Interno da FUNDAÇÃO e da legislação que cuida da matéria”.

III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 14ª do convênio originário, o qual deverá vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até, no máximo, mais 03 (três) meses, desde que devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá,.....de.....de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO
Faculdade de Medicina de Jundiá

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN
Fundação Dr. Jayme Rodrigues



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 388**

PROJETO DE LEI Nº 9.818

PROCESSO Nº 50.197

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei 6.668/06 – que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00) -, para ampliar o período do repasse.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei complementar, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 09 -, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA 2006/2009, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 14 de agosto de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0049/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 388 da Consultoria Jurídica da Casa o projeto de lei nº 9.818, de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei 6.688/06 – que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00) -, para ampliar o período de repasse.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para repasse de recursos necessários à cobertura das despesas previstas no convênio nº 023/2004 celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, para continuidade dos serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do Hospital Universitário de Jundiaí.

Da análise do projeto em questão temos que o mesmo busca ampliar o prazo do Convênio estabelecido entre as partes, conforme se depreende da leitura do Termo Aditivo de fls. 05/06 em sua Cláusula I.

Da análise da planilha de fls. 09 temos que o impacto com a realização da presente ação resultará nulo tendo em vista que os recursos foram previstos e aprovados no orçamento do exercício de 2007 nas dotações 51.01.10.302.0050.8516.3390.0 e 51.01.10.302..0050.8516.3390.5001. Informamos, ainda, que o presente



estudo nos mostra uma previsão de superávit primário positivo tanto para o presente exercício como para os próximos três.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de agosto de 2007.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 844**

PROJETO DE LEI Nº 9.818

PROCESSO Nº 50.197

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retoma a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 6668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato, para ampliar o período do repasse..

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07/08; vem instruída com a planilha de fls. 09, e documento de fls. 10/12.

Às fls. 14/15 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0049/2007, desta data, que o projeto atende a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XV, c/c o art. 7º, II), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a organização e o funcionamento da Administração Municipal e as matérias orçamentárias (art. 46, IV, c/c o art. 72, II, IV e XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I, L.O.M.), vez que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 6668/06, sendo certo que a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Além da Comissão de Justiça e Redação,
deverá ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput")

S.m.e.

Jundiaí, 14 de agosto de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultoria Jurídica



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

01098

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.818/2007, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00)-; para ampliar o período do repasse.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.818/2007, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00)-; para ampliar o período do repasse.

Sala das Sessões 14/08/2007

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 18-A
proc. 50197
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartante	Data
109a.S0.14a.	1.53	P.Da Pós	Ver. Marcelo		14.8.07

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n. 9.818/2007. -

....

Relator - Ver. Marcelo Roberto Gastaldo

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei 9.818, do sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.668/2006, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato de R\$ 1.050.000,00 - para ampliar o período de repasse. O Projeto tem o parecer da C. Jurídica, apontado que o projeto vem acompanhado com o orçamento correlato em função da disponibilidade de verba, e então este Relator é de parecer favorável, e peço a V.Exa. ouvir os demais membros da C.J.R.

PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. - Existe voto contrário em separado? - Em não existindo, consultamos: Vereador Adilson R. Rosa? - Acompanha o parecer. - Ver. Gerson Sartori? - Acompanha com restrições o parecer. - Ver. José Galvão Braga Campos? - Na sua ausência, vereador Julião? - Acompanha. - Ver. Dra. Silvana Cássia R. Baptista? Acompanha o parecer.

Aprovado o parecer.

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 183
proc. 549
Cm

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.14a	1.54	P.Da Pós	Presidente		14.8.07

PRESIDENTE - É necessário que se escute a Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos, que tem na Presidência o ver. José Carlos F. Dias.

O ver. José Dias, como Presidente, indica ou avoca o parecer?

Ver. José Carlos F. Dias - Senhor Presidente, indico o vereador Júlio César de Oliveira.

PRESIDENTE - Vereador Julião, para parecer da Com. de Economia, Finanças e Orçamentos.

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 186
proc. 50193
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.14a	1.55	P.Da Pós	Ver. Júlio César		14.8.07

Parecer da Comissão de Economia, Finanças
e Orçamentos. - Projeto de Lei 9.818. -

...

Relator - Ver. Júlio César de Oliveira.

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei 9.818, do sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Jayme Rodrigues", para atender ao Hosp. Universitário de Jundiaí, e autoriza crédito correlato de um milhão e cinquenta mil reais, para ampliar o período de repasse. - Já devidamente aceito pela CJR, da Casa, cabe a mim o relatório da questão financeira. E de acordo com o que diz a nossa Diretoria Financeira, sr. Presidente, que diz: que da análise do projeto em questão temos que o mesmo busca ampliar o prazo de convênio estabelecido entre as partes, conforme se depreende da leitura do termo Aditivo da Cláusula primeira (fls 5 e 6), e da análise da planilha, à fls. 9, temos que o impacto com a realização da presente ação resultará nulo, tendo em vista que os recursos aprovados no orçamento de 2007, nas dotações que o seguem, e ainda informamos que o presente estudo nos mostra uma previsão de superávit positivo, tanto para o presente exercício como para os próximos três. Sendo assim atende aos ditâmes da LRF, portanto, somos favoráveis à tramitação do projeto, e peço a V.Exa. consultar os demais membros da CEFO. -



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Us. 1810
proc. 5099
C. 1810

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
09a.50.14a	1.56	P.Da Pós	Presidente		14.8.07

(Parecer da CEFO - PL.9.818)

PRESIDENTE - O vereador Julião César relatou favoravelmente pela Com. de Economia e Finanças. - Existe voto contrário, em separado? - Em não existindo, consultamos:

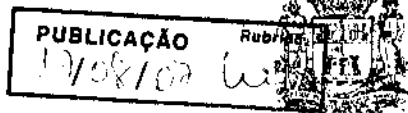
Ver. José C.F. Dias? - Acompanha o parecer do relator.

Ver. Ana Tonelli?- Acompanha. - Ver. José A.Kachan? - Acompanha o relator. - Ver. Marilena Perdiz Negro? Contrária ao parecer.

...

Aprovado o parecer.

...



Proc. 50.197

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.818

Altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00), para ampliar o período do repasse.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de agosto de 2007 o Plenário aprovou:

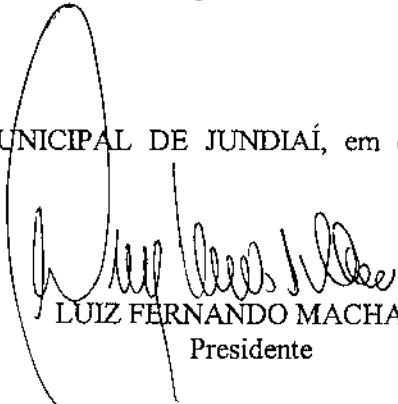
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à Faculdade de Medicina de Jundiaí recursos financeiros complementares no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) mensais, por um período de 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de agosto de dois mil e sete (14/08/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



TERMO ADITIVO III que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº, residente na rua, bairro....., Jundiaí-SP., adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES brasileiro, casado, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada por seu Diretor Prof. DR. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 – Jardim Messina – Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. MARIA CRISTINA TRALDI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG nº....., inscrita no CPF sob nº, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. ERICSON BAGATIN, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nºinscrito no CPF sob nº, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1



I – A cláusula III do Termo de Aditamento decorrente da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 15ª do convênio originário, o qual deverá vigorar por 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006”.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente instrumento, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004, e dos Termos de Aditamento decorrentes das Leis nºs. 6.668, de 12 de abril de 2006 e 6.780, de 08 de março de 2007, respectivamente.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí,de de 2007.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI

Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN

Fundação Dr. Jayme Rodrigues



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 555/2007
proc. 50.197

Em 14 de agosto de 2007

Exm.º Sr.

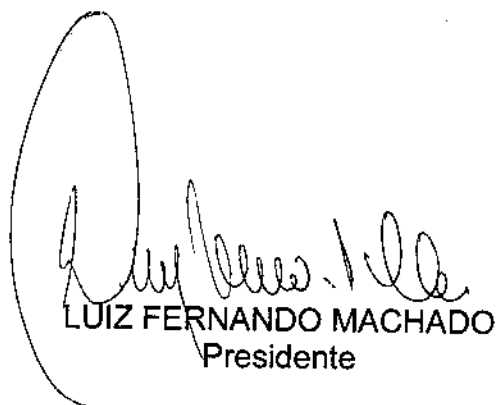
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.818**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.818

PROCESSO Nº. 50.197

OFÍCIO PR/DL Nº. 555/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/08/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

06/09/07

Wanderlei

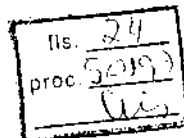
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

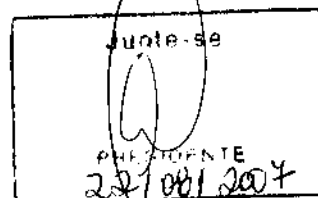
OF. GP.L. nº 306/2007

Processo nº 13.460-3/2003



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 21/AGO/07 10:40 050254

Jundiaí, 16 de agosto de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.883,
promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec. I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 6.883, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00), para ampliar o período do repasse.

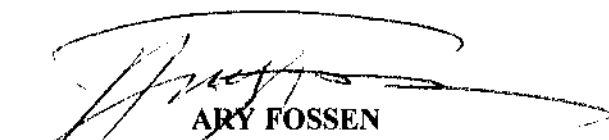
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006 passa a vigor com a seguinte redação:

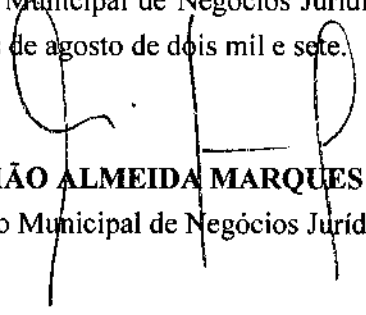
"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à Faculdade de Medicina de Jundiaí recursos financeiros complementares no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, por um período de 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



(Lei nº 6.883/2007)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 26
proc. 53193
Cur

TERMO ADITIVO III que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº, residente na rua, bairro....., Jundiaí-SP., adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES brasileiro, casado, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada por seu Diretor Prof. DR. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 – Jardim Messina – Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. MARIA CRISTINA TRALDI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG nº....., inscrita no CPF sob nº, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. ERICSON BAGATIN, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF sob nº, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



I – A cláusula III do Termo de Aditamento decorrente da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 15ª do convênio originário, o qual deverá vigorar por 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006”.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente instrumento, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004, e dos Termos de Aditamento decorrentes das Leis nºs. 6.668, de 12 de abril de 2006 e 6.780, de 08 de março de 2007, respectivamente.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá,de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO
Faculdade de Medicina de Jundiá

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN
Fundação Dr. Jayme Rodrigues



IOM DE 17/08/2007

LEI N.º 6.883, DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Altera a Lei 6.668/06, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00), para ampliar o período do repasse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à Faculdade de Medicina de Jundiaí recursos financeiros complementares no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, por um período de 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004". (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto

do Convênio de que trata o art. 1º da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente:

51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0

51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO III que se faz ao CONVÊNIO N.º 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº....., residente na rua....., bairro....., Jundiaí-SP, adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES brasileiro, casado, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na rua Francisco Telles, 250, neste ato representada por seu Diretor Prof. DR. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº..... e inscrito no CPF sob nº....., doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 - Jardim Messina - Jundiaí-SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº....., neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. MARIA CRISTINA TRALDI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG nº....., inscrita no CPF sob nº....., e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. ERICSON BAGATIN, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - A cláusula III do Termo de Aditamento decorrente da Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:



IOM DE 17/08/2007

“III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 15ª do convênio originário, o qual deverá vigorar por 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006”.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente instrumento, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004, e dos Termos de Aditamento decorrentes das Leis nºs. 6.668, de 12 de abril de 2006 e 6.780, de 08 de março de 2007, respectivamente.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí,de de
2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO
Faculdade de Medicina de Jundiaí

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN
Fundação Dr. Jayme Rodrigues